

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a utilização contínua dos veículos oficiais vinculados ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Agricultura, em especial o Fiat Toro Ranch Turbodiesel AT 4x4 e o Fiat Cronos Drive Flex 4AP, faz-se necessária a contratação de serviço de seguro veicular, visando garantir a proteção patrimonial do município contra possíveis sinistros, colisões, furtos, roubos e demais eventualidades.

A contratação é justificada pela necessidade imediata de cobertura securitária, até a conclusão do regular processo licitatório, atualmente em fase interna de preparação, garantindo assim a continuidade das atividades administrativas com segurança e responsabilidade.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Sim ☐

Não ☒

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qual tipo de objeto?

Bem. ☐ Serviço. ☒

Qual a natureza?

Continuada. ☐ Não continuada. ☒

Qual a vigência?

12 meses ☐

Poderá haver prorrogação?

Sim. ☐

Não. ☒

Não se aplica o prazo é indetermina ☐

Padrão mínimo de qualidade.

Item	Descrição detalhada
2	Cobertura total (compreensiva), proteção contra terceiros (RCF-V), assistência 24h, guincho ilimitado e carro reserva.

Há critérios de sustentabilidade?

Sim. ☐

Não. ☒

Em caso afirmativo:

Há necessidade de treinamento?

Sim. ☐

Não. ☒

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Como se obteve o quantitativo estimado?	
Análise de contratações anteriores.	X
Análise de contratações similares.	
Outro.	X

Especificar: Os serviços realizados, conforme processo financeiro nº294/2022 e todas as solicitações não atendidas em diversos períodos.

Descrição do quantitativo?

Valor estimado para 12 meses

Especificação:

Item.	Descrição.	Und.	Qtd.
1	Contratação de seguro veicular completo para Fiat Toro	Serviço	1
1	Contratação de seguro veicular completo Fiat Cronos	Serviço	1

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Onde foram pesquisadas as possíveis soluções?	Sim	Não
Consulta a fornecedores.	X	
Contratações similares.	X	
Internet.		X
Audiência pública.		X
Outro.		

Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Dispensa de Licitação),
Fundamento: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações de serviços cujo valor global não ultrapasse R\$ 65.492,11, conforme atualização vigente pelo Decreto nº 12.343/2024.

A presente contratação refere-se à contratação de seguro automotivo para veículos da frota oficial do Município, os quais, por erro operacional, não foram incluídos nos dois certames licitatórios anteriores que trataram da cobertura da frota municipal. Embora os veículos já estivessem em posse e uso da Administração, foram deixados de fora da composição da demanda licitada.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE AGRICULTURA

Essa omissão já havia sido corrigida, de forma temporária, por meio de contratação direta anterior com fundamento no mesmo artigo de lei, cujo prazo de vigência expira nos próximos dias.

Secretaria Municipal de Administração

Processo nº 114916 FLS 19

Ass.: 

Impossibilidade de Aditivo: Após análise pela unidade requisitante e controle interno, verificou-se que não é possível incluir os referidos veículos no contrato principal da frota, pois tal acréscimo ultrapassaria o limite legal de 25% previsto no art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Essa restrição legal inviabiliza o aditamento do contrato vigente.

Indisponibilidade Técnica da Seguradora: Em consulta formal à seguradora, foi informado que não é possível contratar apólices com vigência inferior a 12 (doze) meses. Portanto, não se pode realizar uma contratação fracionada por tempo reduzido, o que impediria soluções temporárias até o encerramento da vigência do contrato atual da frota principal.

Necessidade Essencial e Risco Público: Os veículos a serem segurados são indispensáveis à continuidade de serviços administrativos essenciais, como:

- Transporte institucional de servidores;
- Atendimento a comunidades e unidades públicas;
- Fiscalizações, vistorias e ações operacionais de rotina;
- Atendimentos emergenciais ou programados de interesse público.

A ausência de seguro automotivo vigente e regular pode comprometer a segurança jurídica da Administração e expor o Município a riscos financeiros e patrimoniais graves, como:

- Pagamento de indenizações de terceiros em caso de sinistro;
- Perda total do veículo público sem possibilidade de ressarcimento;
- Imobilização da frota por risco de condução sem cobertura;
- Paralisação das atividades essenciais dependentes do transporte institucional.

Conforme o princípio da continuidade do serviço público, previsto implicitamente nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a Administração não pode permitir a interrupção de suas atividades operacionais essenciais. A cobertura securitária atua como instrumento de proteção do erário e da eficiência administrativa, atendendo ao interesse público primário.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação direta por dispensa de licitação com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes pontos:

A contratação será pontual, fundamentada e não fragmentada;

O valor global estimado encontra-se abaixo do limite legal;

Não é juridicamente possível aditivar o contrato atual, nem realizar nova licitação em tempo hábil;

A contratação temporária anterior está vencendo;

A cobertura por 12 meses é exigência técnica da seguradora;

A ausência de seguro implicaria paralisação de serviços essenciais, o que contraria os princípios da eficiência, continuidade, razoabilidade e economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

A contratação será instruída com ETP, estimativa de preços, Termo de Referência, parecer jurídico e será submetida à ratificação pela autoridade competente, conforme exigido pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução:

Há restrição de fornecedores?

Sim. ☐

Não. ☒

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração
 Processo nº 1140126 FLS: 127
 Ass.: af

Meios usados na pesquisa.	Sim	Não.
Contratações Similares.	x	
Painel de preços.		X
Fornecedores.		x
Internet.		X
Outro.		X

Estimativa de Preço.

Item	Descrição	Valor Un.	Qtd.	Valor Total
1	Seguro veicular Fiat Toro Ranch Turbodiesel AT 4x4	R\$ 2.767,19	1	R\$ 2.767,19
2	Seguro veicular Fiat Cronos Drive Flex 4AP	R\$ 598,32	1	R\$ 598,32
	Total Geral Estimado			R\$ 3.365,51

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Garantir a cobertura securitária dos veículos municipais de forma ininterrupta, minimizando riscos patrimoniais enquanto se aguarda o resultado da licitação definitiva.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução será dividida em itens?				
	Sim.	Não.	Por quê?	
		X		Objeto indivisível.
		X		Tecnicamente inviável.
		X		Aproveitamento da competitividade.
		X		Perda de escala.
		X		Economicamente inviável.
		x		Outro.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Há contratações correlatas ou independentes?

Sim. ☒ Sim. Manutenção e abastecimento dos veículos

Não. ☐

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Quais os benefícios pretendidos na contratação?	
Manutenção do funcionamento administrativo.	X
Aproveitamento de recursos humanos.	
Redução dos riscos do trabalho.	
Realização de política pública.	
Serviço/bem consumo.	X
Redução de custos.	
Outro.	

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Nenhuma providência prévia foi necessária, tendo em vista o caráter emergencial da contratação.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

Há previsão de impacto ambiental na contratação?

Sim. ☐

Não. ☒

13 –VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental?

Sim.	☒
Não.	☐

Elaborado por:


Mara Fontoura Villa Nova
Prefeitura Municipal de Cordeiro
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca
Matrícula: 070251881

Elaborado por:

Mara Fontoura Villa Nova
Coordenadora de Agricultura, Pecuária e
Pesca

Matrícula n.º: 070251881

Aprovado por:


Rodrigo Carmona Nicolau
Prefeitura Municipal de Cordeiro
Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca
Matrícula: 070251796

Aprovado por

Rodrigo Carmona Nicolau
Secretário Municipal de Agricultura

Matrícula n.º: